



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

## RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a designação da equipe de transição do Poder Legislativo e dá outras providências.*

Antonio Coral Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, com fundamento no art. 2º da Resolução nº 001/2024.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração do Poder Legislativo, preparando os atos de iniciativa do novo presidente, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A equipe de transição é composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelos Vereadores Eleitos e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Vereador Presidente, conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 001 /2024.

**Art. 3º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução nº 001/2024:

- I – Roanderson da Silva Queiróz;
- II – Adriana Paulino de Souza Mussopapo;
- III – Denise Vieira Mussopapo de Jesus;
- IV – Maysa Emanuelle Avelino Bernardino;
- V – Kátia de Souza Moreno Amorin;
- VI – Tereza de Jesus da Silva Sousa;



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 4º** - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações do Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - As providências a serem tomadas estão elencadas no anexo I do presente projeto de resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, 16 de dezembro de 2024.



Antonio Coral Costa  
Presidente



Leudeiane da Silva Lopes Bernardo  
1.ª Secretária



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO I

### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

#### 1 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

O Legislativo Municipal deverá elaborar e estar apto a apresentar à equipe de transição, relatório com os seguintes conteúdos mínimo:

#### 2 - DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Comissão deverá providenciar documentos e informações, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelo Legislativo, que tratam sobre:

- a) PPA, LDO e LOA para 2017, inclusive anexos, demonstrativos, etc.
- b) Demonstrativos dos saldos disponíveis, transferidos para 2025, correspondente a: Termo de conferência de saldo em bancos relativo à conta corrente e respectiva conciliação bancária;
- c) Demonstrativo dos restos a pagar, se houver;
- d) Demonstrativo da dívida flutuante, se houver;
- e) Relação de contratos e termos aditivos, bem como, relação das Atas de registros de preços em vigência;



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

- f) Relação de contratos de serviços de natureza continuada, para avaliação sobre sua continuidade, com previsão de cláusula de possível revogação por parte do novo gestor;
- g) Demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato, se houver;
- h) Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12/24;
- i) Levantamento de bens de consumo existentes em almoxarifado;
- j) Levantamento da situação do quadro de servidores em 31/12/24, evidenciando os nomes, a lotação, os cargos em provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas, e listagem de contratados por prazo determinado e dos servidores cedido, com a indicação das respectivas remunerações;
- k) Relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;
- l) Relação dos informes mensais dos sistemas LRF, SICOM, SICAP e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE-MS;
- m) Relação de atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, se houver;
- n) Cópia da prestação de contas do último exercício remetida ao TCE-MS (BG-2023);



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

- o) Comprovante de que o legislativo se encontra regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;
- p) Relação e situação da dívida e parcelamentos junto ao RPPS e RGPS, se houver;
- q) Declaração do gestor, informando que:
1. Não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato;
  2. Não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato;
  3. Não realizou despesas sem prévio empenho.
- r) Legislação básica do município, que inclua:
1. Lei Orgânica Municipal e leis complementares respectivas;
  2. Regimento Interno do Legislativo;
  3. Estatuto dos Servidores públicos municipais;
  4. Projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, se houver;

**3 - REMESSA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DEMAIS DOCUMENTOS**

a. A comissão de Transmissão do Legislativo deverá elaborar Relatório Conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-os ao anterior e aos vereadores eleitos, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano de mandato anterior.

b. O Novo gestor, quando empossado, deverá:



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Receber, por meio de “recibo”, os documentos e informações;
- b) Nomear Comissão Técnica de Conferência;
- c) Alterar cartões de assinaturas nas agências bancárias.
- c. A Comissão Técnica de Conferência deverá:
  - a) Conferir disponibilidades financeiras;
  - b) Conferir o inventário de bens;
  - c) Levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
  - d) Conferir as demais informações prestadas.